



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
Comissão de Edificação e Uso do Solo

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6068.2024/0013283-0

Deliberação SMUL/ATECC/CEUSO Nº 115979455

1457ª Reunião Ordinária da Comissão de Edificações e Uso do Solo – CEUSO

MINUTA DE RESOLUÇÃO

Avanço de saliências sobre área de doações e reservas de calçadas

PRONUNCIAMENTO/ATECC/CEUSO/104/2024

A CEUSO, em sua 1457ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de dezembro de 2024, à vista dos elementos constantes do presente, em especial da minuta apresentada, deliberou, por unanimidade de votos, aceitar a proposta de minuta e publicá-la.

RESOLUÇÃO/CEUSO/158/2024

Dispõe sobre os avanços das saliências para fins de aplicação dos índices de ocupação e aproveitamento do solo, observados os limites estabelecidos na Lei nº 16.402/2016 - LPUOS e da Lei nº 16.642/2017 - COE

A CEUSO, em sua 1457ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de dezembro de 2024, a partir de suas competências legais e considerando:

- a Lei nº 16.050/2014 revisada pela Lei nº 17.975/2023, em especial as disposições dos parágrafos 7º e 8º artigo 79;
- a Lei nº 18.081/2024 e a Lei nº 18.177/2024, que tratam da revisão parcial da Lei nº 16.402/2016 - LPUOS, em especial as disposições do artigo 67;
- o Decreto nº 63.728/2024, que disciplina os Empreendimentos de Habitação de Interesse Social EHIS e os Empreendimentos de Mercado Popular – EHMP;
- o disposto no artigo 108 da Lei 16.642/2017 – Código de Obras e Edificações e no artigo 102 do Decreto nº 57.776/2017, que regram a aplicação dos índices de ocupação e aproveitamento do solo, observados os limites estabelecidos na LPUOS, com relação às saliências;
- a necessidade de esclarecer a correta aplicação da Tabela 3 - Saliências anexa ao Decreto nº 57.776/2017.

RESOLVE:

1. As saliências poderão avançar sobre as áreas não edificáveis destinadas à doação ou à reserva de calçada, desde que dentro dos limites estabelecidos na Tabela 3 – Saliências anexas ao Decreto nº 57.776/2017.
2. Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO NUNO MALVEZI PEDROSA

Vice-Presidente

CEUSO

Favoráveis (07): Poder Público: SMUL 1: Luiz Fernando Nuno Malvezi Pedrosa (Suplente); **SMUL 2:** Daniella Lucas Richards Bronzoni (Titular); **SMSUB:** Rafael Pollastrini Murolo (Suplente); **SMJ:** Márcia Ramos dos Santos (Suplente); **Sociedade Civil: CAU/SP:** Paulo Machado Lisboa Filho (Titular); **ASBEA/SP:** Henrique Mélega Re (Titular); **SECOVI/SP:** Roberta Simeoni (Titular).

Contrários (00): Nenhum.

Abstenções (00): Nenhuma.

Ausentes (01): Sociedade Civil: CREA/SP.



Luiz Fernando Nuno Malvezi Pedrosa

Diretor(a) de Divisão Técnica

Em 17/12/2024, às 17:55.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **115979455** e o código CRC **38EE2054**.